



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE


Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Varzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaelegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaelegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)


JUSTIFICATIVA

*Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Varzea Alegre matéria que tem por finalidade presentear o servidor público deste Poder Legislativo, possibilidade de um dia de folga anual no dia do seu aniversário, e, salientamos, que tal prática já se tornou um hábito em diversos municípios do País.*

*A proposição apresenta aos nobres membros deste colegiado, visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo aos funcionários públicos da Câmara Municipal que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade a população.*

*Portanto, me dirijo aos Nobres Vereadores, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores deste Poder Legislativo, que tanto merecem nossa colaboração.*

  
MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)  
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 3/10/17  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 07/10/17  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

PROJETO DE LEI Nº 004/17 - VÁRZEA ALEGRE, 16 DE MAIO DE 2017

MICHEL MARTINS DOS SANTOS(MICHAEL),  
Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

SUMULA – DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os Servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Alegre, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário vitalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriado sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Quando houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 26/05/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 07/10/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Varzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

§ 3º - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I- advertência escrita nos últimos três anos;

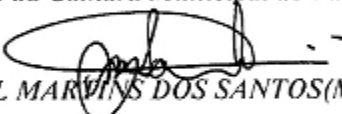
II- Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III- mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV- entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

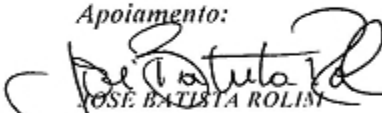
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre-CE, em 16 de maio de 2017.


  
MICHEL MARVINS DOS SANTOS (MICHIAEL)  
VEREADOR AUTOR


CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 07/16/17


  
ALANY SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Apoiamto:

  
JOSÉ BATISTA ROLIM

  
JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA DIAS

  
MÁRCIO FLEDSON G. VIEIRA

  
MÁRIA LUCIMAR DA S. FREIRE

  
PEDRO BITU DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 31/05/17

  
ALANY SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

*Após análise do Projeto de Lei Nº. 004/2017, de 16 de maio de 2017, de autoria do Vereador Michel Martins dos Santos (Michael) com apoio dos vereadores: José Batista Rolim, José Ribamar de Almeida Dias, Marcelo Fledson Guerra Vieira, Pedro Bitu de Oliveira e vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Alegre no dia de seu aniversário natalício, na forma que menciona e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 30 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.*

*É o parecer.*

*Várzea Alegre – CE, em 30 de maio de 2017.*

*COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:*

*Presidente: José Dener Bitu Costa* José Dener Bitu Costa

*Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire* Maria Lucimar da Silva Freire

*Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo* Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 31/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 04/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

**“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”**